

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 130/13 DATA: 23/12/2013

> <u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	04	Departamento de Agricultura e Pecuária		
Função:	20	Agricultura		
Subfunção:	605	Abastecimento		
Programa:	05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Proj./Ativ.:	2.171	Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo		
Elemento		Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	815	49.000,00
TOTAL				49.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2°. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação "Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo", no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação "Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo", no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 5°. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2° do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei nº130/13. C. Prosópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito